



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA

**EDITAL Nº 1/2021/SPRF-PB**

A Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Paraíba – SPRF-PB torna público que pretende locar imóvel na área urbana da região metropolitana de João Pessoa/PB, com o objetivo de sediar a sua Sede Administrativa Regional, e convida os PROPRIETÁRIOS interessados, pessoas físicas ou jurídicas, a apresentar proposta comercial para locação de imóvel.

O imóvel deverá atender às especificações constantes neste Edital, e em seu anexo, que pode ser obtido no site da Polícia Rodoviária Federal ([Portal PRF](#)) ou pelo e-mail: [sad.pb@prf.gov.br](mailto:sad.pb@prf.gov.br).

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário na região metropolitana da grande João Pessoa-PB, visando uma futura locação de imóvel para abrigar a Sede da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Paraíba, mediante coleta de manifestações de interesse que atendam aos requisitos mínimos especificados neste Edital e em seu anexo.

1.2. A fim de participar do presente certame, o imóvel deve estar concluído ou em fase final de construção ou acabamento, cuja conclusão ocorra em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo ser entregue, conforme condições exigidas, caso a proposta seja aceita pela SPRF-PB.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO (LOCAÇÃO)**

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de readequação do espaço físico, de forma a proporcionar o satisfatório desenvolvimento das atividades do órgão e alcance dos objetivos institucionais, bem como um adequado ambiente de trabalho aos servidores e demais colaboradores que atuam nas unidades da SPRF-PB, refletindo em uma melhor entrega de serviços públicos à sociedade.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do **Anexo - Caderno de Especificações** deste Edital.

3.2. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender ao Código de Obras do respectivo município.

3.3. As especificações apresentadas neste edital e em seu Anexo possuem o caráter geral sendo, portanto, preferenciais, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados, bem como não exaustivas à luz da legislação vigente.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. O PROPONENTE deverá apresentar a proposta de locação redigida no idioma pátrio, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal, sem emendas, rasuras, correção por corretivo líquido e similares ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de homologação e publicação do resultado definitivo. Não havendo indicação, será considerada como tal.

4.3. A proposta de locação deverá estar assinada pelo proprietário ou por procurador com poderes para a prática específica do ato, devidamente comprovada por procuração particular.

4.4. A SPRF-PB reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, razão pela qual os PROPONENTES deverão fazer constar da proposta de locação os números de telefone e o nome das pessoas que possam tratar da visita e fornecer os dados solicitados.

4.5. A proposta de locação será entregue por *e-mail*, através do endereço eletrônico *sad.pb@prf.gov.br*, ou pessoalmente pelo proprietário ou por quem o represente no horário de atendimento ao público da SPRF-PB, qual seja: de 08h00 a 11h30 e de 13h30 a 16h30, até o dia 04 de Junho de 2021, no Protocolo da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal - SPRF-PB, no endereço indicado abaixo:

**Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, localizada à BR 230, Km 23 Prédio nº 2257 - Bairro Cristo Redentor, João Pessoa / PB , CEP 58053-002**

4.6. Até a data e horário limites, os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la.

4.7. Não serão recebidos presencialmente envelopes após as 16h30 , na data limite indicada no item 4.5. deste Edital.

4.8. Será entregue pelo PROPONENTE um (01) envelope, contendo a proposta de preços e o conjunto de documentos elencados neste item, que deverá estar lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do PROPONENTE, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|  |
|--|
| SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA<br>CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº XX/2021/SPRF-PB<br>DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS<br>NOME/RAZÃO SOCIAL:<br>CPF E RG/CNPJ Nº: |
|--|

4.9. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pela SPRF-PB, as propostas deverão apresentar, como condição mínima, para que sejam analisadas, os seguintes dados ou documentos:

- a) Razão social e CNPJ ou CPF, conforme o caso, do PROPONENTE;
- b) Endereço do imóvel, conforme o subitem 2.2 do Anexo - Caderno de Especificações;
- c) Número de pavimentos;
- d) Área total do imóvel, detalhando a área útil, a área privativa e a área comum;
- e) Fotos recentes do imóvel (fachada, laterais e interna por pavimento);
- f) quantitativo de vagas de estacionamento a ser disponibilizado exclusivamente para a área útil a ser locada, sem custo para o locatário, com espaço mínimo condizente com a especificação apontada nos subitens 2.17 e 2.18 do Anexo - Caderno de Especificações;
- g) indicação das especificações técnicas do imóvel, atendendo às exigências mínimas contidas no Anexo - Caderno de Especificações, com memorial descritivo, croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas;
- h) valor por metro quadrado e total da proposta, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
- i) caso possua condomínio, indicar o valor médio mensal em relação à área locada, englobando os serviços nele enquadrados (necessária a discriminação dos serviços de responsabilidade do condomínio);

- j) declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes no Anexo - Caderno de Especificações, com a apresentação de memorial descritivo, *folders* e desenhos de arquitetura, caso julgue necessário, e que será adaptado sem adicional dos preços apresentados;
- k) identificação dos proprietários e seus procuradores, se for o caso, e identificação dos responsáveis legais para assinatura do contrato;
- l) procurações ou instrumentos conferindo poderes para o assinante da proposta;
- m) correio eletrônico e número de telefone para contato;
- n) validade mínima das condições oferecidas de 90 (noventa) dias corridos, que serão contados da data de homologação e publicação do resultado definitivo;
- o) Escritura e Certidão de matrícula do imóvel, comprovando a propriedade do bem, livre de quaisquer ônus para o LOCATÁRIO;
- p) Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada.
- q) Prazo para a entrega das chaves.

4.10. Em caso de o PROPONENTE possuir mais de um imóvel que individualmente considerado atenda aos requisitos deste Edital e de seu anexo e pretenda apresentá-los no certame, deverá encaminhar as propostas em envelopes distintos.

## 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Chamamento Público deverão ser enviados à Comissão até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo final designado para a apresentação das propostas, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico *sad.pb@prf.gov.br*.

## 6. DA SELEÇÃO DO IMÓVEL

6.1. O presente edital tem por objetivo a prospecção do mercado imobiliário, não implicando em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, e levará em consideração, em especial, critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para a futura locação, conforme o Anexo - Caderno de Especificações.

6.2. Por não se tratar de certame licitatório que vise a escolha da melhor proposta, o chamamento visa convidar interessados (pessoa física ou jurídica) a apresentarem/indicarem imóveis com as características previamente definidas no edital, dentro do período por este definido, para posterior visita e análise pelos agentes ou comissão responsável.

6.3. Verificado, após análise e visita ao imóvel pela comissão responsável, que o imóvel atende ao presente Edital, após comunicação ao PROPONENTE, em caso de possibilidade de contratação, a SPRF-PB encaminhará pedido à Secretaria do Patrimônio da União ou contratará a Caixa Econômica Federal ou empresa especializada, para vistoria e elaboração do laudo de avaliação do imóvel, que atenderá às prescrições contidas na NBR 14.653.

## 7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Caso o chamamento resulte na apresentação de apenas um imóvel nas condições previstas neste Edital e em seu Anexo, a Administração poderá opinar pela inexigibilidade de licitação, se a condição de inviabilidade de competição for corroborada mediante a verificação paralela abrangente das condições efetivas de mercado pelos meios disponíveis.

7.2. Por outro lado, caso haja mais de um imóvel disponível, a Administração poderá proceder pela dispensa de licitação, estando presentes os requisitos do Art. 24, X, da Lei nº 8666/93.

7.3. O PROPONENTE deverá adaptar todos os ambientes requeridos pela SPRF-PB, adequando-os às exigências deste Edital e de seu anexo, bem como permitir a adaptação pela SPRF-PB de ambientes ou de sistemas cujos custos de instalação e manutenção fiquem a cargo exclusivo da SPRF-PB.

7.4. O imóvel, no momento da entrega das chaves, deverá estar com a infraestrutura adaptada aos padrões da SPRF-PB e em condições de operação.

7.5. Em caso de contratação, após apresentação do projeto de adaptação indicado pela SPRF-PB, o PROPRIETÁRIO, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período a exclusivo critério da Administração Pública, deverá:

7.5.1. Adaptar a edificação de acordo com a sinalização e os elementos de comunicação visual internos e externos que identificam a Polícia Rodoviária Federal, isto é, pinturas ou revestimentos dos postes, mastros, cercas, muros, paredes, corrimãos etc; emblema, logotipo e letreiro na fachada; placas indicativas, adesivos etc, de acordo com o projeto apresentado pela SPRF-PB, nos termos do Manual de Identidade Visual do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

7.5.2. Realizar a instalação de persianas em todas as janelas (na cor branca, azul ou preta);

7.5.3. Adaptar o leiaute às necessidades da SPRF-PB, a fim de proporcionar o funcionamento dos seus diversos Setores e Núcleos, realizando as adequações necessárias em consonância com o leiaute apresentado, bem como permitir a adaptação pela SPRF-PB de ambientes ou de sistemas cujos custos de instalação e manutenção fiquem a cargo exclusivo da SPRF-PB.

7.5.4. Realizar a instalação de sistema de circuito fechado de televisão - CFTV na parte interna e externa do prédio, inclusive, no estacionamento, conforme as exigências constantes no Anexo - Caderno de Especificações.

7.6. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, com reajuste, limitado à variação do IGPM-FGV, desde que continue compatível com os valores praticados no mercado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste; comprometendo-se a CONTRATANTE a permanecer no imóvel por no mínimo 04 (quatro) anos.

7.7. O valor do aluguel terá por base avaliação contratada pela SPRF-PB, com vigência a partir do recebimento do imóvel, e poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV.

7.8. As obrigações decorrentes da contratação, se ocorrer, serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba, a ser denominada LOCATÁRIA, e o proponente vencedor, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e supletivamente da Lei nº 8.666, de 1993, e das demais normas pertinentes.

7.9. Os efeitos financeiros iniciarão após a assinatura do contrato e entrega total do imóvel, que ocorrerá depois da conclusão de eventuais serviços de adaptação exigidos pela SPRF-PB, por meio do recebimento definitivo realizado pela comissão, mediante vistoria predial e a entrega da documentação abaixo discriminada, a ser apresentada em original ou cópias acompanhadas da original:

- I - habite-se do imóvel;
- II - alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local;
- III - certidão atualizada da (s) matrícula (s) no registro de imóveis;
- IV - para locador pessoa física: comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF;
- V - para pessoa jurídica: contrato social, comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- VI - RG e CPF do (s) proprietário (s) do imóvel e do representante legal, se for o caso;
- VII - contrato entre proprietário e administradora/imobiliária, se for o caso;

- VIII - contrato social da imobiliária, se for o caso;
- IX - declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
- X - documentos que comprovem a regularidade fiscal e jurídica; e,
- XI - Declaração de quitação das últimas contas de fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e tratamento de rede de esgoto e outras taxas legalmente impostas ao imóvel que possa afetar o custo da LOCATÁRIA.

7.10. Como condição prévia à possível contratação serão examinadas as documentações de habilitação, conforme as exigências constantes da Lei nº 8.666/90, e a regularidade fiscal e trabalhista do PROPONENTE, bem como de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos sistemas de cadastros eletrônicos.

7.11. É vedada a contratação de interessados que:

7.11.1. Estejam em processo de falência, de insolvência, ou outra forma de concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

7.11.2. Enquadrem-se nos casos de vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

7.11.3. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPRF-PB, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.11.4. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.11.5. Estejam impedidos de licitar e de contratar com a União, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.11.6. Estejam impedidos de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

7.11.7. Tenham sido declarados inidôneos na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; ou pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

7.11.8. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

7.11.9. Enquadrem-se nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993; ou, ainda, em desacordo com demais legislações vigentes.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. Cronograma das etapas do Chamamento Público:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA   | PRAZOS                  |
|-------|--|-------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público.                | 19/04/2021              |
| 2     | Envio das propostas pelos interessados.                    | 19/04/2021 a 04/06/2021 |
| 3     | Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 07/06/2021 a 21/06/2021 |

8.2. O prazo estabelecido no cronograma acima referente à Etapa 3 - "Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção" poderá ser prorrogado conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais: Telefone (83) 3533-4740 ou e-mail: *sad.pb@prf.gov.br*.

## 10. ANEXOS

- 10.1. Constitui anexo deste Edital:  
10.1.1. Anexo Caderno de Especificações - Edital nº 1 (SEI 31997986).

CARLOS ANDRÉ DA CONCEIÇÃO COSTA  
SUPERINTENDENTE REGIONAL

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE DA CONCEICAO COSTA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba**, em 19/04/2021, às 12:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **31997952** e o código CRC **9BFFBE6F**.

0.1.

BR 230, Km 23 , João Pessoa / PB , CEP 58071-680  
Telefone: (83) 3533-4700 - E-mail: sprf.pb@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08663.012730/2019-80



SEI nº 31997952



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA**

**ANEXO - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

**1. GENERALIDADES**

1.1. Este documento, baseado no Relatório de Necessidades Estruturais da SPRF/PB (24257530) e no Estudo Técnico Preliminar da Contratação ERGE-PB (25603705), tem por objetivo fornecer as especificações mínimas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

| LOCAÇÃO DE IMÓVEL |                |                                |  |
|-------------------|----------------|--------------------------------|--|
|                   |                | SALAS/AMBIENTES/COMPARTIMENTOS | ÁREA ÚTIL TOTAL  |
| ÓRGÃO             | CIDADE         | TOTAL                          |  |
| SPRF-PB           | João Pessoa-PB | 112*                           | 2601 (dois mil seiscentos e um) a 6000 (seis mil) m <sup>2</sup> construídos |

\* Com possibilidade de adaptação do leiaute, nos termos do item 3 deste Anexo, para atendimento das necessidades apontadas.

**2. DO EDIFÍCIO**

2.1. O imóvel ofertado deverá ser composto de modo a garantir plenamente seu uso e fruição, totalmente concluído e em condições de operação no momento de entrega das chaves, bem como devem ser asseguradas a independência, a segurança e a privacidade da Instituição, com a infraestrutura adaptada aos padrões da SPRF/PB, devendo, ainda:

2.2. Ser localizado na área urbana da região metropolitana de João Pessoa/PB, ressaltando que a proximidade com a BR-230 será valorizada na avaliação, tendo em vista a proximidade às unidades operacionais e ao trecho sob circunscrição do órgão, de maneira a garantir o aumento da eficiência no uso das infraestruturas da Administração Pública existentes, por meio do incremento na prestação da segurança pública à sociedade, provendo a adequada mobilidade de viaturas policiais e seus agentes para atendimentos urgentes e reforços policiais que possam ser necessários;

2.3. A localização deve, ainda, permitir o fluxo de veículos, para a otimização logística e facilidade de acesso a veículos de carga; com serviço de transporte coletivo regular e de correios, com entrada principal voltada para logradouro público, tendo em vista que dentre as atividades realizadas na Sede da SPRF-PB está o regular atendimento presencial ao público externo;

2.4. O imóvel deverá ser atendido com infraestrutura de rede lógica, elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto, drenagem de águas pluviais e coleta de lixo, devidamente adequados ao consumo;

2.5. Possuir sistema de combate e prevenção de incêndios, com alvará de vistoria, ou outro documento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

2.6. Possuir medidores individuais de água e energia elétrica para a área ofertada será valorizado na análise;

2.7. Nos termos da Lei nº 10.098/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras

de deficiência ou com mobilidade reduzida, estar de acordo com os critérios técnicos da ABNT, diretrizes da SPU e demais normatizações correlatas que tratem da acessibilidade para pessoas com deficiência;

2.8. Possuir habite-se ou documento equivalente expedido pela Administração Regional, que ateste que o imóvel está pronto para ser habitado e foi construído ou reformado conforme as exigências legais estabelecidas pelo município, especialmente pelo respectivo Código de Obras;

2.9. Possuir reservatório de água potável para atendimento de consumo diário e eventuais imprevistos (como falta de água), de acordo com a NBR 5626 e o código de obras do município;

2.10. Possuir pré-instalação para sistema de climatização do tipo *split*. No entanto, caso o imóvel possua sistema de climatização instalado (*split* ou central de climatização ou equivalente técnico), será valorizado na análise, tendo em vista a economia que proporcionará para a administração;

2.11. Utilizar luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatíveis com o ambiente (sensor de presença nos locais de uso temporário será valorizado na análise, tendo em vista a economia que proporciona);

2.12. Possuir guarita de segurança;

2.13. Preferencialmente, dispor de iluminação natural, isto é, janelas, em todos os ambientes de trabalho administrativo onde houver permanência constante de servidores;

2.14. O imóvel deverá dispor de Copa/Cozinha adequadamente dimensionada para atender 50 (cinquenta) pessoas simultaneamente, permitindo a separação da área destinada às refeições do ambiente de trabalho;

2.15. Banheiros masculinos e femininos em quantidade suficiente, garantida a acessibilidade, nos termos do Código de Obras da Municipalidade, para os servidores/colaboradores e para uso do público externo;

2.16. Área de recepção, reservada para atendimento ao público externo, com condições de acessibilidade e espaço suficiente para acomodação de cadeiras;

2.17. Estacionamento fechado e coberto com capacidade para cerca de 105 (cento e cinco) veículos oficiais (motocicletas, automóveis, ambulâncias, ônibus, caminhões, furgões, viaturas baixadas e veículos peças de museu);

2.18. Além do disposto no subitem acima, são necessárias mais vagas de estacionamento destinadas ao atendimento do público interno e externo, preferencialmente cobertas, com vagas para 100 (cem) veículos devidamente demarcadas e dimensões de acordo com o Código de Obras da municipalidade;

2.19. Auditório, com capacidade mínima para comportar 100 (cem) pessoas sentadas, tendo em consideração o número de servidores atualmente lotados na Sede, bem como a possibilidade de incremento de 15% (quinze por cento) deste efetivo;

2.20. Possuir áreas/salas/compartimentos em vãos livres, de modo a assegurar diferentes composições de leiaute, respeitando, preferencialmente, a independência da unidade e os ambientes comuns para melhor atender às necessidades de instalação e minimizar custos de adaptação para o efetivo funcionamento da SPRF/PB, levando em consideração o seguinte:

2.21. O imóvel deve ter, preferencialmente, entre 2.000 (dois mil) e 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de área do terreno e cerca de 2601 (dois mil seiscentos e um) a 6000 m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados) construídos.

2.22. Ademais, importante salientar, no tocante aos subitens 2.20. e 2.21., há a necessidade de 112 (cento e doze) salas/ambientes/compartimentos para atendimento das demandas das áreas. Ademais, no quantitativo mencionado, a que considerar, ainda, que estão inclusas as seguintes demandas estruturais:

2.22.1. 01 (uma) sala a ser destinada para a montagem de tatame, para comportar turmas de até 24 (vinte e quatro) alunos simultaneamente;



- 2.22.2. 01 (uma) sala a ser destinada para a instalação de uma academia de musculação, com espaço mínimo de 100m<sup>2</sup>;
- 2.22.3. 01 (uma) sala do tipo cofre ou sala forte;
- 2.22.4. 01 (uma) sala a ser destinada para a realização de aulas, com espaço mínimo para cerca de 24 (vinte e quatro) cadeiras tipo estudante e com espaço para circulação;
- 2.22.5. 01 (uma) sala de uso exclusivo para a guarda do acervo patrimonial do órgão, com espaço mínimo de 80 m<sup>2</sup>;
- 2.22.6. 01 (uma) sala para comportar o acervo documental do órgão, com espaço mínimo de 80 m<sup>2</sup>.

### 3. **DOS LEIAUTES**

- 3.1. Se do chamamento público decorrer contratação, antes da assinatura do contrato, a SPRF-PB disponibilizará os leiautes de um plano inicial de ocupação dos pavimentos para que o LOCADOR providencie a sua aprovação junto aos órgãos municipais.
- 3.2. O LOCADOR deverá adaptar o leiaute às necessidades da SPRF-PB, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos seus diversos setores e núcleos, realizando as adequações necessárias em consonância com o leiaute apresentado, bem como permitir a adaptação pela SPRF-PB de ambientes ou de sistemas cujos custos de instalação e manutenção fiquem a cargo exclusivo da SPRF-PB.
- 3.3. O LOCADOR deverá fornecer todos os desenhos *as-built* da edificação em vãos livres proposta em DWG. e PDF., para que a área de infraestrutura predial elabore configuração do leiaute, observando as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras diretrizes da SPRF-PB.
- 3.4. O leiaute a ser apresentado deverá respeitar, preferencialmente, a independência da unidade e os ambientes comuns.
- 3.5. O encargo de construir, instalar e/ou adaptar a edificação ao leiaute elaborado pela SPRF-PB, bem como o de produzir todos os desenhos de *as-built*, após a sua execução, separados por disciplina (ex: climatização, instalação elétrica, rede estruturada, instalações hidrossanitárias etc.), ficará sob responsabilidade do LOCADOR.

### 4. **DOS SISTEMAS DE INSTALAÇÕES E ACABAMENTOS**

- 4.1. Os diversos acabamentos internos poderão ser:

a) pisos: os pisos dos ambientes internos deverão ser em cerâmica, porcelanatos, vinílicos, granitos, etc., com PEI 4 ou 5, lisos ou antiderrapantes, conforme o local de uso. Poderão também ser do tipo elevado de modo que se possa embutir as instalações elétricas e de lógica e que se tenha flexibilidade para mudanças de leiautes ou futuras adaptações. Os pisos das áreas externas deverão apresentar resistência compatível com o tráfego previsto, observando-se também o atendimento quanto ao não escorregamento e acessibilidade. Deverão ser observadas as sobrecargas a serem utilizadas em cada ambiente e sua compatibilização com as adotadas no projeto estrutural;

b) paredes: nas áreas molhadas deverão ser integralmente revestidas com azulejo cerâmico ou outro material que resista a umidade. Nos demais ambientes poderão ser pintadas com tinta lavável dos tipos PVA, acrílica, lisa, na cor branca, ou outra cor clara, de modo a melhorar a luminosidade do ambiente, ou possuírem outro revestimento de acordo com o projeto de arquitetura;

c) forros: poderão ser em lâminas de PVC, lambris de madeira, gesso em placas, gesso acartonado, Isover da Saint Gobain ou similar, tetos em laje pintada ou outros tipos, com acabamento na cor branca;

d) divisórias: os ambientes serão definidos preferencialmente por meio de divisórias do tipo drywall (gesso acartonado) ou painéis de madeira com mesmo conforto termo-acústico do drywall e estética adequados aos padrões da PRF. As divisórias entre salas contíguas serão do tipo painel cego e as divisórias entre salas e área de circulação ou halls serão do tipo painel cego/painel vidro. Todas as divisórias terão altura de piso a teto.

4.2. Após escolha da melhor proposta e em caso de contratação, o LOCADOR deverá realizar a instalação de persianas em todas as janelas (do tipo black-out, lavável, de material diferente de tecido e na cor branca, azul ou preta).

4.3. Em caso de contratação, o LOCADOR deverá adquirir e realizar a instalação de circuito fechado de CFTV na parte interna, isto é, nas salas sensíveis, descritas no item 4.4 deste Caderno e nas áreas de uso coletivo; bem como na área externa do prédio, inclusive estacionamento(s), possibilitando assim o acompanhamento visual de todos os pontos de uso comum dos usuários e de forma que atenda à demanda de segurança orgânica do órgão, conforme as especificações mínimas constantes nos subitens 5.9 a 5.11.

4.4. Para os fins do disposto no item acima, consideram-se como salas sensíveis: a do Superintendente; a da Corregedoria; a da SEINT; a da SAD; a do Patrimônio; a sala cofre; CPD; e, a sala de equipamentos da Seção de Operações; as quais deverão ter câmeras independentes instaladas nos seus acessos. Ademais, além das câmeras instaladas nos acessos, as seguintes salas necessitarão de câmeras instaladas em suas áreas internas: Patrimônio; sala cofre; CPD; e, sala de equipamentos da Seção de Operações.

4.5. O imóvel deverá possuir ou ser instalada no prazo constante no item 7.5 do Edital, uma cancela automática nas entradas para veículos, com as seguintes configurações mínimas: gabinete de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, modelo linear, com sistema de escamoteamento para destravamento manual. Comprimento da Barreira: no tamanho adequado entrada/saída; ciclos por Hora: 130; Abertura: 4 segundos; Fechamento: 5 segundos; Potência do Motor: 1/2hp; Tensão: Bivolt; Central: Triflex Top. Características da Central: comando Bivolt (127V / 220V); Inversor de Frequência; Sistema de Fim de Curso Digital ou Híbrido. Memória EEPROM (removível) que armazena os códigos dos Transmissores gravados de forma criptografada; Compatível com Transmissores de Código Rolante; Receptor de radiofrequência incorporado; Entradas para receptor avulso, botoeira, fotocélula, comando abre, comando fecha, módulo trava e módulo luz de garagem; Programação por PROG e DIP.

## 5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, REDE LÓGICA

5.1. A partir do programa de necessidades e do leiaute, elaborado pela SPRF-PB e aprovado pelo LOCADOR, deverão ser elaborados e executados os projetos das instalações elétricas, iluminação e tomadas da rede comum (TUGs) e da rede estabilizada (computadores, reprografia, impressoras e servidores), bem como os projetos do sistema de cabeamento lógico estruturado e seus componentes.

5.2. Todos os ambientes deverão ter sistema de iluminação com acionamento individualizado.

5.3. O imóvel deverá, preferencialmente, apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas.

### Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Iluminação e Tomadas):

5.4. As instalações, a cargo do LOCADOR, deverão ser executadas de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária e pelas repartições públicas locais competentes, bem como, as prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em particular:

- a) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) NBR ISO/CIE 8995-1:2013 – Iluminação de ambientes de trabalho; e
- c) NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

- 5.5. Na inexistência de normas ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras normas de entidades reconhecidas internacionalmente.
- 5.6. A instalação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
- a) alimentação dos quadros da edificação, derivada diretamente da rede de fornecimento pública (CEB);
  - b) circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas;
  - c) aterramento, compatível com os circuitos previstos;
  - d) circuitos de iluminação de emergência;
  - e) circuitos para instalações dos aparelhos de ar condicionado (observando-se a disposição em item específico sobre climatização) ou similar;
  - f) sistema de proteção contra descargas atmosférica (SPDA);
  - g) os circuitos para tomadas de uso geral, iluminação, tomadas para aparelhos de ar condicionado e tomadas para rede lógica, deverão ser independentes entre si;
  - h) deverá ser previsto disjuntores tipo DR e dispositivos de proteção contra surtos (DPS), de acordo com as exigências e recomendações técnicas da ABNT NBR 5410 e normas correlatas;
  - i) a carga a ser prevista para a copa deve levar em conta, no mínimo, a utilização de geladeira/freezer, cafeteira e forno de micro-ondas;
  - j) o nível de iluminamento deverá ser adequado nos locais destinados aos servidores das unidades, e para os outros locais conforme normas técnicas vigentes;
  - k) as luminárias serão com difusores em aletas parabólicas em alumínio anodizado brilhante de alta pureza, ou outro tipo com igual ou maior eficiência. Lâmpadas do tipo fluorescentes tubulares ou LED serão valorizadas na análise;
  - l) o imóvel deverá ter um sistema de aterramento indicado para equipamentos eletrônicos sensíveis, microcomputadores e central telefônica, apresentando resistência máxima de acordo com exigências e recomendações técnicas da ABNT e normas correlatas e deverão ser interligados com a malha de terra do sistema de força;
  - m) no dimensionamento do sistema elétrico deverá estar incluída uma capacidade de expansão da carga futura de, no mínimo, 20%;
  - n) as instalações elétricas deverão ser preferencialmente embutidas, podendo em alguns locais serem aparentes em eletrodutos ou canaletas de PVC (sistema Moldura ou Evolutiva da PIAL ou similar) /Alumínio;

#### **Sistema de Cabeamento Estruturado (Dados/Voz):**

5.7. A execução das instalações deverá ser realizada em conformidade com as normas ANSI/EIA/TIA568, ISO/IEC 118001, NBR 14565, NBR 5410, Normas da Telebrás e demais normas pertinentes e comumente utilizadas nas instalações de equipamentos de informática.

- 5.8. A instalação deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:
- a) O cabeamento horizontal deve ser composto por pontos de telecomunicações do tipo CAT5E, CAT6 ou CAT6E, que devem ser instalados, a cargo do LOCADOR, conforme os critérios abaixo, projetado conforme leiaute a ser disponibilizado, para trafegar os dados em velocidade de Gigabit Ethernet no mínimo;
  - b) O cabeamento estruturado, a cargo do LOCADOR, deverá prover o compartilhamento de informações e de recursos de telecomunicações, sendo que cada tomada de rede contenha dois ou mais pontos (dados/voz ou dados/dados) com exceção dos pontos das copiadoras, impressoras e copa, onde cada posição de saída poderá ser equipada com apenas um, e todas as tomadas do tipo RJ-45 fêmeas; a fim de permitir melhor

dimensionamento de pontos de telecomunicações, pode-se usar a seguinte regra: em áreas privativas de escritório e gabinetes, devem ser instalados 02 (dois) pontos de telecomunicações a cada estação de trabalho ou 2 (dois) de pontos de telecomunicações a cada 10 (dez) m<sup>2</sup> de área útil (o que determinar a maior quantidade de pontos);

c) Todos os materiais que formarão a rede estruturada, tais como conectores, caixas, tampas, tomadas, cabos, line cords, e racks de distribuição fixos ou de coluna, deverão ser fornecidos pelo LOCADOR;

d) Todos os materiais que formarão a rede estruturada deverão ser capazes de trafegar os dados em velocidade de Gigabit Ethernet e substituídos pelo LOCADOR caso apresentem algum defeito, tais como conectores, caixas, tampas, tomadas, cabos, line cords;

e) Os servidores de rede e os ativos de rede serão instalados, a cargo do LOCATÁRIO, em um único ambiente chamado de sala de equipamentos (CPD) a ser disponibilizado pelo LOCADOR, que deverá ter o piso elevado para a passagem de cabos UTPs, elétricos e telefonia, que suporte o peso do cabeamento;

f) O LOCADOR deverá instalar o cabeamento vertical/horizontal, com a topologia do tipo anel com redundância física (02 (dois) cabos independentes), para prover a interligação entre os switches dos andares (salas técnicas/armários) com os switches da sala de equipamentos (CPD) permitindo utilizar a configuração do tipo *link aggregation* para o *backbone*.

g) O LOCADOR deverá prover a instalação de 06 (seis) pontos de acesso (dados/voz ou dados/dados) através de conexões diretas, entre a sala de equipamentos (CPD) e o ambiente denominado C3R, utilizando cabos UTP nos padrões já especificados. Caso a distância entre estes dois ambientes exija cabos que ultrapasse 100m, deverão ser utilizados em vez de cabo UTP, cabos de fibras ópticas multimodo, terminais padrão SC por processo de fusão em caixa de distribuição óptico - DIO, com bandeja, no lado do CPD, e na outra extremidade serão instalados conversores de mídia com saída Gigabit Ethernet;

h) O LOCADOR deverá realizar o “jumper” nos *patches panels*, *patch cords* e *line cords*, proporcionando o pleno funcionamento da rede de dados e voz (equipamentos fornecidos pelo LOCADOR);

i) O cabeamento horizontal, a cargo do LOCADOR, deverá ser constituído por cabos do tipo UTP (Unshielded Twisted Pairs), assegurando velocidades de transmissão de Gigabit Ethernet, aderentes às normas EIA/TIA TSB 36 ISO/IEC 11801, a distância máxima entre o ponto de instalação do equipamento ativo e o ponto de saída para estações de trabalho (armário/Ponto de Consolidação) será de, no máximo, 90 metros;

j) O LOCADOR deverá assegurar que todas as tomadas lógicas, patch panels, voice panels cabos, plugues, patch cords, line cords, e os demais equipamentos especificados atenderão a uma rede de dados e voz de velocidade de transmissão de Gigabit;

k) O LOCADOR deverá prover a identificação dos pontos de saída (rede lógica), cabos, *patch panels*, *voice panels*, *line cords*, distribuidores ópticos (se houver) e *racks*. Os enlaces devem possuir etiquetas que possibilitem identificá-los de forma única no imóvel, contendo pelo menos as seguintes informações: Identificação do bloco/anexo (quando aplicável); Identificação do pavimento; numeração sequencial única de 3 (três) dígitos (por pavimento e bloco/anexo); devem ser etiquetados, pelo menos, os seguintes itens: parte frontal dos patch panels, tomadas de telecomunicações (TO) e pontos de consolidação (quando houver); além de todas as extremidades dos cabos UTPs no cabeamento horizontal.

- l) As instalações de infraestrutura de eletrocalhas, canaletas e tubulações, a cargo do LOCADOR, deverão atender rigorosamente às determinações da norma TIA/EIA 569-A;
- m) No uso de eletrocalhas todos os acessórios necessários para a junção, instalados a cargo do LOCADOR, tais como: junções simples ou articuladas, curvas, cruzetas, reduções, dentre outros, deverão ser aparafusados e não rebitados. Sob hipótese alguma, os cabos UTP poderão ficar à mostra quando conduzidos em leitos, eletrocalhas e canaletas, mesmo que na junção destas estruturas. As eletrocalhas secundárias seguirão em sentido perpendicular à eletrocalha principal. Nas eletrocalhas aéreas, sairão eletrodutos até os postes condutores a serem instalados em locais de ilhas e pontos longe de paredes, evitando o uso de infraestrutura no piso, em locais de trânsito de pessoas, evitando assim, acidentes e garantindo maior segurança aos usuários. As estruturas metálicas do sistema de cabeamento (piso elevado, racks, eletrocalhas) estruturado devem ser devidamente aterradas, sendo que o aterramento do CPD seja ligado diretamente à base principal do aterramento sem que seja compartilhado sua ligação com outras redes;
- n) O LOCADOR deverá entregar a rede estruturada (dados/voz) em perfeito estado de funcionamento, fornecendo além do cabeamento já descrito, também os racks de distribuição dos pisos até o CPD para acomodar os *switches*, nobreaks e patch panels necessários. Estes racks deverão ter no mínimo 16U (Unidades de rack);
- o) O LOCADOR deverá realizar a certificação do cabeamento estruturado, para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma (ANSI/EIA/TIA 568-B.2-1) - Gigabit Ethernet, utilizando analisador de cabos do tipo OminiScanner2 ou similar;
- p) O LOCATÁRIO fornecerá 02 (dois) *nobreaks* para a sala de equipamentos, e o LOCADOR será responsável pela instalação elétrica de ambos em formato trifásico, disponibilizando proteção por disjuntores individuais e conforme a capacidade elétrica de cada um; Toda a instalação fica a cargo do LOCADOR.
- q) O LOCATÁRIO possui 02 racks tipo coluna necessitando que seja, na sala de equipamentos (CPD) e a cargo do LOCADOR, realizada a instalação de um QDG com dois disjuntores trifásicos independentes por rack, ou seja, circuitos elétricos separados contendo as tomadas necessárias para a ligação dos racks facilitando a separação dos circuitos e instalação dos nobreaks;
- r) O quantitativo de tomadas elétricas na sala de equipamentos (CPD) deverá ser de acordo com o número de equipamentos que serão instalados nesse ambiente, a depender do leiaute, tamanho da sala, e disposição dos equipamentos após definição da área técnica, sob responsabilidade do LOCADOR;
- s) A infraestrutura externa de telefonia também deverá seguir o padrão exigido pela operadora de telefonia, ou seja, com entrada subterrânea para a passagem dos cabos ópticos do poste na rua até o DG interno, na sala de equipamentos (CPD) sob responsabilidade do LOCADOR;
- t) Os seguintes equipamentos serão fornecidos pelo LOCATÁRIO: 2(dois) *racks* fechados (exclusivos para os servidores de rede), 2(dois) servidores de rede, 2(dois) nobreaks e *switches*.

#### **Tipos de Câmeras para CFTV e Especificações do DVR:**

5.9. Área Interna: câmera tipo dome deverá ser instalada para monitorar, no máximo, 50 m<sup>2</sup> (todavia, o comprimento máximo deverá ser de 20 metros – base). As especificações mínimas aceitas são: resolução Full HD (2 megapixels); compressão H.265; lente de 2.8 mm; Infravermelho com alcance de 20 metros; Funções BLC, HLC e DWDR; Acesso remoto; Análise inteligente de vídeo embarcada.

5.10. Área Externa: câmera tipo bullet deverá ser instalada para monitorar, no máximo, 400 m<sup>2</sup> (todavia, o comprimento máximo deverá ser de 40 metros – base). As especificações mínimas aceitas são: resolução 4 megapixels (2688 x 1520); lente de 2.7 a 12 mm; Zomm motorizado com ajuste automático do foco; Infravermelho com alcance de 40 metros; WDR Real (120 dB); Índice de Proteção IP67; Acesso remoto; Análise inteligente de vídeo embarcada.

5.11. No tocante às especificações mínimas do DVR: Gravador digital de vídeo 32 canais (ou superior ou de que possua capacidade superior a 25% das câmeras instaladas). Características mínimas: compatível com 5 tecnologias HDCVI + HDTVI + AHD + Analógica + IP; Visualização em 5 MP e 4K para câmeras IP; Gravação de todos os canais na resolução 5 MP Lite e em 4K Ultra HD para as câmeras IP; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; Compatibilidade com Onvif; Alta capacidade de armazenamento, suportando, pelo menos, 4 discos rígidos; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR, que transforma todos os canais BNC em IP.

## 6. INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

6.1. O projeto, a cargo do LOCADOR, deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT, atentando-se para o leiaute dos diversos ambientes, a localização das unidades evaporadoras, condensadoras, drenos e suportes.

6.2. Todos os materiais utilizados e todos os procedimentos adotados na elaboração dos projetos obedecerão rigorosamente as normas pertinentes, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações.

6.3. Os sistemas de ar condicionado centrais, caso existam, somente serão considerados para fins de seleção caso estejam em perfeitas condições de uso, com plano de manutenção preventiva atualizado, possuam controle de temperatura e sejam considerados tecnicamente aptos a prover a climatização necessária para as unidades que serão instaladas, conforme leiaute previamente definido e conforme item 2.10.

## 7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.1. As instalações, a cargo do LOCADOR, deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e as premissas destas especificações.

7.2. Todos os materiais a serem utilizados e todos os procedimentos adotados na execução das instalações, obedecerão rigorosamente às normas pertinentes, de forma a garantir a qualidade e a padronização e longevidade das instalações.

7.3. Deverão ser previstos:

- a) banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo exigências do Código de Obras do Município correspondente, inclusive os de acessibilidade;
- b) espelhos, papeleiras de papel higiênico, papeleiras de papel toalha, saboneteiras, tampas dos vasos sanitários, ganchos nos gabinetes;
- c) lavatórios com ou sem colunas, ou apoiados em tampos;
- d) balcão com comprimento mínimo de 1,20m;
- e) portas com trancas nos boxes dos banheiros;
- f) janelas de ventilação ou sistema de exaustão nos banheiros; e
- g) a caixa de água deverá ser dimensionada para a ocupação prevista da população do edifício, bem como em perfeitas condições de uso, inclusive com realização de limpeza, antes da ocupação pelos integrantes da SPRF-PB, no caso de a limpeza ter sido efetuada em período superior a seis meses.

## 8. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

8.1. O projeto e a execução dos serviços, a cargo do LOCADOR, deverão seguir as Normas da ABNT e as determinações do Corpo de Bombeiros.

8.2. Os principais componentes a serem considerados no sistema são:

- a) central de incêndio convencional;
- b) detectores de fumaça, do tipo termovelocimétrico;
- c) acionadores sonoro-manuais, do tipo “quebra vidro”;
- d) aviso sonoro, tipo sirene;
- e) sinalização de emergência;
- f) extintores de acordo com o tipo de fogo;
- g) portas corta-fogo nos acessos às escadas de incêndio.

8.3. A instalação de todos estes itens não é condição obrigatória para a escolha do imóvel, sendo aceitos apenas os mínimos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

## 9. SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL

9.1. Após escolha da melhor proposta e em caso de contratação, o LOCADOR deverá adaptar a edificação de acordo com a sinalização e os elementos de comunicação visual internos e externos que identificam a instituição, isto é, pinturas ou revestimentos dos postes, mastros, cercas, muros, paredes, corrimãos etc; emblema, logotipo e letreiro na fachada; placas indicativas, adesivos etc, de acordo com o projeto apresentado pela SPRF-PB, nos termos do Manual de Identidade Visual do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

## 10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS OFERTADOS

10.1. A Comissão designada através da Portaria nº 238/2020/SPRF-PB, de 02 de setembro de 2020 (SEI 27583746), publicada em Boletim de Serviço Eletrônico em 03 de Setembro de 2020, composta por servidores efetivos da SPRF-PB, analisará as propostas que forem apresentadas.

10.2. Os critérios de avaliação técnica serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência e segurança jurídica.

10.3. A classificação e seleção da melhor proposta levará em consideração os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração e o valor pretendido para a locação.

10.4. Dos imóveis ofertados que atendam aos termos deste chamamento, a comissão valorizará os seguintes aspectos, sendo que não há prioridade na lista abaixo:

- a) Proximidade às Rodovias Federais, por razões de facilidade de acesso às unidades operacionais, de maneira a garantir o aumento da eficiência no uso das infraestruturas da Administração Pública existentes, provendo a adequada mobilidade de viaturas policiais e seus agentes para atendimentos urgentes e reforços policiais que possam ser necessários;
- b) Preço;
- c) Eficiência ambiental (coleta seletiva e respectiva destinação dos resíduos, reuso da água, uso de energia solar, certificações ambientais, equipamentos com tecnologias que poupem os recursos naturais etc);
- d) Atendimentos aos requisitos apontados como preferenciais contidos no item 2 deste "Anexo - Caderno de Especificações".

CARLOS ANDRÉ DA CONCEIÇÃO COSTA  
Superintendente Regional

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE DA CONCEICAO COSTA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba**, em 19/04/2021, às 12:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **31997986** e o código CRC **ABD80002**.



Referência: Processo nº 08663.012730/2019-80



SEI nº 31997986